



Ministério da  
Educação



**PROGRAMA IODP/CAPES-Brasil  
EDITAL 13/2014**

**DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS  
Coordenação-Geral de Programas Estratégicos**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70.040-020, por meio de sua Diretoria de Programas e Bolsas no País, no uso de suas atribuições, conforme o processo de nº. 23038.010514/2013-74 torna público que receberá propostas de pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior – IES enquadráveis nos termos deste Edital, para implantação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e cooperação acadêmica para formação de Recursos Humanos (RH) com ênfase nas áreas especificadas no Item 3. A seleção será regida pelas disposições deste edital e pela legislação aplicável, em especial pelas normas expressamente referidas neste edital e pela Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999.

**O envio da(s) proposta(s) deverá ser feito via correio, em formato impresso para o endereço especificado no item 11.5 deste Edital. Será considerado como comprovação da data da postagem, o carimbo dos Correios. Deverá ser enviada, também, uma cópia digital da proposta em formato PDF ao e-mail: [iodp@capes.gov.br](mailto:iodp@capes.gov.br).**

## **1. DO PROGRAMA**

**1.1** O *International Ocean Discovery Program* (IODP) é um programa internacional de pesquisas marinhas, hoje apoiado por 26 países, e que visa investigar a história e a estrutura da Terra a partir do registro de sedimentos e rochas. Este programa reúne parte significativa da comunidade científica atuante na ciência do mar em águas profundas e tem como objetivo explorar de forma integrada o sistema Terra. Para isto, usa o atual e mais evoluído estado da arte da tecnologia em perfuração oceânica como instrumento essencial para novas descobertas, permitindo a disseminação de dados e amostras a partir de arquivos globais, particularmente para os países membros do Programa.

**1.2** O **IODP/Capes-Brasil** é executado pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em parceria com a *National Science Foundation* (NSF). O Programa enquadra-se nas diretrizes da CAPES de indução temporária de áreas estratégicas da política brasileira de ciência, tecnologia e inovação e consiste em conceder apoio financeiro aos projetos selecionados de acordo com os critérios definidos no Edital.

## **2. OBJETIVO GERAL**

**2.1** Estimular e apoiar a realização de projetos de pesquisa no País por meio da concessão de bolsas de estudo e recursos de custeio e capital, com o objetivo de apoiar a formação de recursos humanos voltados à pesquisa dos oceanos, para atuarem em projetos de pesquisa



e desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, e também em núcleos de inovação e transferência de tecnologia.

2.2 Promover a participação de pesquisadores brasileiros nos **JOIDES Resolution Facility Advisory Panels** como representantes do Brasil.

### 2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos:

- a) apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos e pós doutorado para atuarem nas áreas elencadas no item 3;
- b) estimular a criação, o fortalecimento e a ampliação de áreas de concentração e linhas de pesquisa em programas de pós-graduação *stricto sensu* existentes no País nas áreas relacionadas no item 3;
- c) promover o intercâmbio de conhecimentos na comunidade acadêmica brasileira, estimulando o estabelecimento de parcerias (redes de pesquisa e/ou consórcios interinstitucionais) entre IES, entre outras instituições capacitadas a desenvolver estudos acadêmicos;
- d) apoiar os Programas de pós-graduação brasileiros na área de ciências do mar com vistas a implantação de novos Programas de pós-graduação em tecnologias marinhas no Brasil.
- e) garantir representação efetiva do Brasil no Painéis Consultivos do **JOIDES Resolution** com respeito à programação das ações de pesquisas em mar profundo.

### 3. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

3.1 Apoio à formação de RH, por meio do fomento de projetos de pesquisa, que atuem prioritariamente em temas relacionados ao estudo do ambiente marinho profundo nas seguintes disciplinas, a saber:

Biologia,  
Microbiologia,  
Geoquímica inorgânica,  
Geofísica, Hidrogeologia,  
Hidrologia,  
Lito estratigrafia,  
Fundo do poço / Fixo Logging,  
Integração Log-Seismic,  
Oceanografia,  
Paleomagnetismo,  
Paleontologia (diatomáceas),  
Paleontologia (Dinoflagellate),  
Paleontologia (foraminífero - Bentônico),



Paleontologia (foraminífero - planctônicos),  
Paleontologia (Megafossil),  
Paleontologia (nanofósseis),  
Paleontologia (fitoplâncton),  
Paleontologia (Radiolaria),  
Paleontologia (Silicoflagellate), Paleontologia (Outros),  
Palinologia,  
Geologia do Petróleo,  
Petrologia,  
Petrologia ígnea,  
Petrologia metamórfica,  
Propriedades Físicas,  
Petrofísica,  
Sedimentologia,  
Sismologia,  
Correlação estratigráfica,  
Geologia Estrutural,  
Medidas de fundo de poço.

**3.2** As candidaturas aos Painéis abrangerão as seguintes áreas temáticas:

a) **“Science Evaluation Panel” (SEP)**

a.1) Subgrupo de Ciência (Science Sub-group)

a.2) Subgrupo de Pesquisa de Localização de Furo (Site Survey Sub-group)

b) **“Environmental Protection and Safety Panel” (EPSP)**

**3.3** O detalhamento das áreas temáticas, bem como objetivos dos painéis encontram-se detalhados no Termo de Referência (**Anexo I**).

#### **4. PROPONENTES ELEGÍVEIS**

Este Edital dirige-se a pesquisadores de Instituições de Ensino Superior – IES brasileiras, públicas e **privadas sem fins lucrativos** que possuam programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos, recomendados pela CAPES com áreas de concentração ou linhas de pesquisa dirigidas aos temas contemplados neste Edital e pesquisadores de Instituições de Ensino Superior – IES brasileiras, públicas e privadas sem fins lucrativos que possuam experiências nos temas tratados nos **JOIDES Resolution Facility Advisory Panels**.

#### **5. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS**

**5.1** São características e requisitos exigidos para apresentação de proposta de projeto de pesquisa:



- a) o projeto deve ser constituído por grupos de pesquisa que demonstrem comprometimento com a pesquisa e a formação interdisciplinares vinculadas às áreas contempladas neste Edital;
- b) serão apoiados, **preferencialmente**, projetos que envolvam parcerias (rede ou consórcio) entre equipes de diferentes instituições de ensino superior ou entre estas e outras instituições de pesquisa que se enquadrem nos termos deste Edital;
- c) cada projeto deverá indicar, inequivocamente, uma **instituição líder** vinculada a um Programa de Pós-Graduação avaliado pelo Sistema de Avaliação da CAPES com nota igual ou superior a **4 (quatro)**;
- d) cada projeto deverá contemplar a formação de RH nas áreas temáticas deste Edital e nas modalidades de apoio estipuladas nos itens 7 e 9, observadas as regras do Programa de Demanda Social da CAPES, no que couber;
- e) nas propostas que incluam estágio de discentes e docentes no exterior, deverá ser estritamente observada a reconhecida capacidade de supervisão e destacada qualificação científica da equipe estrangeira e da instituição receptora do bolsista;
- f) as propostas deverão conter definição clara das metas a serem alcançadas e dos indicadores a serem usados na avaliação de sua execução;
- g) o projeto deverá apresentar cronograma detalhado de execução;
- h) o projeto deverá atender ao formato do **Roteiro Básico do Projeto** especificado no item 10.3, bem como demais orientações do item 11.4 deste Edital.

**5.2** Para ser membro representante do Brasil nos *JOIDES Resolution Facility Advisory Panels*, os pesquisadores *deverão possuir experiência nos temas elencados no Termo de Referência (Anexo I)*.

## **6. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO PROJETO**

**6.1** As propostas de projeto conjunto de pesquisa com vistas a atingir os objetivos elencados no item 2.1 deverão possuir os requisitos relacionados abaixo:

**6.1.1** O conjunto de pesquisadores/professores e seus estudantes, vinculados a qualquer uma das instituições candidatas a participar deste Edital, e envolvidos diretamente no projeto apresentado, receberá a denominação de **Equipe**.

**6.1.2** O projeto deverá envolver a participação de **3 (três)** equipes de PPGs diferentes de, **pelo menos, 2 (duas)** IES diferentes, as quais deverão possuir as seguintes características e requisitos:

- a) serem constituídas por pesquisadores, docentes e discentes vinculados aos cursos de pós-graduação das instituições de ensino superior, ou das instituições de pesquisa e/ou de desenvolvimento e inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, e, sempre que oportuno, de diferentes Estados brasileiros;
- b) explicitarem o compromisso do projeto com a formação de recursos humanos nas áreas temáticas definidas neste Edital;



- c) a equipe líder deverá indicar um **coordenador-geral**, doutor há pelo menos 5 (cinco) anos, pertencente ao quadro permanente de pessoal de IES e/ou instituição de pesquisa, com produção científica e/ou tecnológica. O coordenador-geral será o proponente e o interlocutor junto a CAPES;
- d) em razão da característica multi-institucional, o projeto deverá indicar um coordenador, com título de doutor, de cada instituição de ensino superior participante (associada), o qual ficará responsável pela coordenação operacional e financeira do projeto no âmbito de sua instituição e que deverá articular-se com a instituição líder;
- e) as instituições associadas serão consideradas corresponsáveis pelo projeto, solidárias com a instituição líder no cumprimento de orientações e compromissos dispostos neste Edital e no projeto selecionado;
- f) as equipes participantes do projeto deverão ser constituídas por docentes, pesquisadores e discentes vinculados às instituições de pesquisa desenvolvimento e inovação (P&D&I) pública ou privada sem fins lucrativos que possuam programa de pós-graduação recomendados pela CAPES, conforme explicitado neste Edital;
- g) a critério da parceria estabelecida, será admitida a alocação dos recursos entre as equipes participantes da IES, desde que os valores estejam devidamente indicados no projeto. Os coordenadores indicados nos termos das alíneas “c” e “d” deste item serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições;
- h) nos casos em que não houver indicação de divisão dos recursos entre as equipes (líder e associadas), estes serão integralmente geridos pelo coordenador-geral da instituição líder, que também ficará responsável pelas prestações de contas parciais e final de todo o projeto;
- i) os coordenadores de equipes **não** poderão coordenar mais de um projeto submetido a este Edital;
- j) os membros das equipes somente poderão participar de 1 (**um**) único projeto no âmbito deste Edital;
- k) pesquisadores (coordenadores e pesquisadores associados) com pendências (inadimplentes) junto aos órgãos brasileiros de fomento à pesquisa **NÃO** poderão concorrer com propostas a este Edital.

**6.2** As candidaturas de pesquisadores para atuarem como representantes do Brasil nos *JOIDES Resolution Facility Advisory Panels* deverão ser submetidas por meio do formulário constante do **Anexo II**.

## **7. ITENS FINANCIÁVEIS E MODALIDADES DE APOIO**

**7.1** São financiáveis no âmbito dos projetos de pesquisa os seguintes itens:

- a) Bolsas com valores fixados de acordo com normas específicas da CAPES (**Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 28/03/2013 e Portaria CAPES nº 174 de 2012**) e duração vinculada ao prazo de vigência do projeto, nas seguintes modalidades:



### I. Bolsas no País:

- i. **Doutorado**, com duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis, de acordo com as normas do Programa Demanda Social, no que couber;
- ii. **Pós-doutorado**, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, **improrrogáveis**.

### II. Bolsas no Exterior, de acordo com normas específicas da CAPES, em especial a **Portaria CAPES nº 19/2011**:

- i. **Doutorado Sanduíche no exterior**, com duração de 3 (três) a 12 (doze) meses, improrrogáveis;
  - ii. **Estágio Pós-Doutoral no exterior**, com duração de 2 (dois) a 12 (doze) meses, improrrogáveis, para docentes/pesquisadores cujo título de doutor tenha sido obtido há menos de 8 (oito) anos;
  - iii. **Estágio Sênior no exterior**, com duração de 1 (um) a 12 (doze) meses, improrrogáveis, para docentes/pesquisadores cujo título de doutor tenha sido obtido há pelo menos 8 (oito) anos.
- b) passagens aéreas, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para missões de estudo e de pesquisa, no exterior, e de docência no País para pesquisadores qualificados;
  - c) diárias para missões de pesquisa e docência, com valores fixados de acordo com o Decreto **6.907/2009** (diárias nacionais) e com o Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais), conforme **Anexo III**;
  - d) auxílio-instalação, auxílio deslocamento e seguro saúde para os bolsistas no exterior, pagos no Brasil, conforme **Portaria nº 19, de 8 de fevereiro de 2011**.
  - e) passagens e diárias para participação em eventos acadêmicos em temas relacionados ao projeto, no exterior, com valores fixados de acordo com o Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais);
  - f) demais despesas de custeio para material de consumo, relacionadas às atividades do projeto, de acordo com as regras da legislação vigente (**Portaria CAPES nº 59 de 2013 e Portaria STN nº 448 de 2002**) e com o Manual de Prestação de Contas *On Line* (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).
  - g) despesas de capital relacionadas exclusivamente às **pós-expedições** dos pesquisadores participantes das expedições, de acordo com as regras da legislação vigente (**Portaria CAPES nº 59 de 2013 e Portaria STN nº 448 de 2002**) e com o Manual de Prestação de Contas *On Line* (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).

**7.2 A missão de estudo** destina-se a financiar a mobilidade dos discentes e pesquisadores, **exceto os coordenadores vinculados ao projeto**, e integrantes das equipes no Exterior.

**7.3** Os candidatos terão suas bolsas implementadas após terem sido recomendados segundo as normas de concessão de bolsas da CAPES e analisada sua pertinência aos objetivos do projeto. Os bolsistas deverão estar vinculados a um dos programas de pós-graduação envolvidos nos projetos.



**7.4** Todas as missões de estudo no exterior serão implementadas pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES com base na **Portaria nº 19, de 8 de fevereiro de 2011 - Regulamento DRI/DPB para Bolsas de Estudos no Exterior para o Programa Nacional em Áreas Estratégicas.**

**7.5** **Os estudantes participantes dos projetos são candidatos preferenciais nas expedições do Programa IODP.**

**7.6** É **vedada** a realização de missão de pesquisa e docência durante o período de férias do docente.

**7.7** Os seguintes itens serão concedidos aos pesquisadores selecionados para serem representantes dos Painéis, para a participação das reuniões convocadas pela NSF/IODP e somente durante o período das reuniões:

- a) passagens aéreas, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional;
- b) diárias com valores fixados de acordo com o Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais).

**7.8** O período de estágio pós-doutoral no exterior e doutorado sanduíche no exterior são contabilizados no prazo máximo permitido de usufruto das bolsas no país, definidos por este Edital, a saber, 24 e 48 meses respectivamente.

## **8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

São vedadas despesas com os seguintes itens:

- a) despesas que caracterizam vínculo empregatício ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, gastos com contas de luz, água, telefone, correios e obras civis;
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e o Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- c) despesas de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto;
- d) despesas para realização de seminários/workshops;
- e) despesas com *coffee break*;
- f) despesas com aquisição de computadores e demais equipamentos de informática.



## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

9.1 Serão aprovados até **10** (dez) projetos no âmbito deste Edital.

9.2 Duração máxima dos projetos: **4 (quatro) anos** para o exercício orçamentário e **5 (cinco) anos** para a execução das atividades do projeto.

9.3 O valor total do financiamento a ser repassado ao projeto é de até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), sendo:

- a) R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em recursos de custeio, a serem repassados em 4 (quatro) parcelas anuais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e
- b) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em recursos de capital, a serem repassados em 1 (uma) parcela após o término das expedições.

9.4 Os recursos correspondentes ao financiamento de cada projeto, exceto os referentes a bolsas, serão repassados em parcelas anuais, diretamente aos coordenadores de cada equipe envolvida que optar por receber o recurso, dentro do período estabelecido pelo instrumento de concessão a ser firmado com a CAPES.

9.5 Serão concedidas quotas de bolsas nas seguintes modalidades.

N	Modalidade	Quantidade de bolsas por projeto	Vigência (meses)
1	Doutorado	Até 3	Até 48
2	Pós-doutorado	Até 3	Até 24
3	Doutorado Sanduíche no exterior	Até 3	De 3 a 12
4	Estágio Pós-Doutoral no exterior	Até 3	De 2 a 12
5	Estágio Sênior no exterior	Até 3	De 2 a 12

## 10. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO NOS PAINÉIS E VALOR DO FINANCIAMENTO

10.1 Serão aprovadas até **6** (seis) candidaturas a representantes nos painéis, sendo 2 (dois) candidatos por painel, a saber:

a) “Science Evaluation Panel” (SEP)

a.1) Subgrupo de Ciência (Science Sub-group) – 2 representantes

a.2) Subgrupo de Pesquisa de Localização de Furo (Site Survey Sub-group) – 2 representantes

b) “Environmental Protection and Safety Panel” (EPSP) – 2 representantes

10.2 A duração máxima para a acompanhamento e participação das atividades dos painéis é de **5** (cinco) anos.

10.3 O valor total do financiamento para cada candidato selecionado aos Painéis é de até R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para o financiamento exclusivo de passagens e diárias para participação das atividades do **JOIDES Resolution Facility Advisory Panels**.



## 11. ORÇAMENTO

Os recursos necessários à implementação deste Edital correrão à conta do orçamento da CAPES, no valor global de até R\$ **14.513.200,00** (quatorze milhões quinhentos e treze mil e duzentos reais). Os exercícios seguintes serão atendidos nos orçamentos do Plano Plurianual do Governo Federal – PPA 2012-2015.

## 12. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS E DE CANDIDATURAS AOS PAINÉIS

### 12.1 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO E DE CANDIDATURAS AOS PAINÉIS

São condições para a inscrição de projetos e das candidaturas aos painéis:

- a) estar em conformidade com as regras deste Edital;
- b) cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- c) encaminhamento do projeto à CAPES, pelo coordenador-geral do projeto, da instituição de ensino e/ou de pesquisa demandante (no caso de submissão de projeto);
- d) inclusão da documentação completa, conforme estabelecido neste Edital.

**Obs.: Não serão aceitas propostas, nem candidaturas submetidas por qualquer outro meio senão aqueles definidos no presente Edital, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.**

### 12.2 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SUBMISSÃO DE PROJETO

12.2.1 São exigidos os seguintes documentos para a submissão de Projetos:

- a) projeto elaborado de acordo com o **Roteiro Básico** contido no **Anexo III** deste Edital;
- b) previsão de gastos a serem realizados com os recursos de custeio e de capital, de acordo com o modelo de **Planilha de Previsão Orçamentária** do **Anexo IV**;
- c) ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo coordenador-geral da equipe líder, conforme modelo no **Anexo V**;
- d) declaração original da Pró-reitoria de Pós-graduação ou da instância máxima de todas as instituições participantes do projeto explicitando a anuência, a aceitação e o cumprimento das diretrizes deste Edital, modelo sugestivo no **Anexo VI**. Não será aceito documentação digitalizada ou assinada digitalmente;

**OBS: A ausência dos documentos originais especificados nas alíneas “c” e “d” não implicará na desqualificação da proposta do processo seletivo. Entretanto, caso a proposta seja recomendada no mérito, a aprovação final ficará condicionada ao envio de toda a documentação original.**

12.2.2 O **Anexo VII** contém o **Check list para submissão de proposta de projeto e de candidaturas**, orientando a postagem de toda a documentação exigida.



### **12.3. ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO**

**12.3.1** O projeto a ser submetido deve adequar-se ao **Roteiro Básico** especificado no **Anexo III** deste Edital.

**12.3.2** Aquele projeto que não atender a todos os campos do **Roteiro Básico do Projeto** sofrerá penalidades nas avaliações técnica e de mérito no que couber.

**12.3.3** É parte do Roteiro Básico do Projeto a **Planilha de Previsão Orçamentária** localizada no **Anexo IV** deste Edital.

**12.3.4** A **Planilha de Previsão Orçamentária** deve ser preenchida e anexada ao **Roteiro Básico do Projeto**.

### **12.4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA AOS PAINÉIS**

São exigidos os seguintes documentos para a submissão de Candidatura aos Painéis *JOIDES Resolution Facility Advisory Panels*:

- a) Formulário de Candidatura (**Anexo II**);
- b) Currículo resumido em inglês (**Anexo VIII**).

### **12.5 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DAS CANDIDATURAS AOS PAINÉIS**

As candidaturas para painéis e as propostas de projeto deverão ser enviadas à CAPES em 2 (duas) vias, uma impressa, por correio e outra digitalizada em formato PDF, por e-mail ([iodp@capes.gov.br](mailto:iodp@capes.gov.br)), até as datas especificadas no item 13 deste Edital.

**Obs.: O envio da proposta somente por e-mail não assegura a inscrição no processo seletivo.**

#### **Endereço para envio das propostas:**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

Setor Bancário Norte Quadra 2 Bloco L Lote 6 – 9º andar

70040-020-Brasília-DF

E-mail: [iodp@capes.gov.br](mailto:iodp@capes.gov.br).

**Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio senão aqueles definidos no presente Edital, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.**



### 13. CRONOGRAMAS

#### 13.1 PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA AOS PAINÉIS:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	14/03/2014
Data-limite para inscrição de <b>candidaturas aos painéis</b>	13/04/2014
Divulgação do resultado Final	08/05/2014
Prazo para envio de recurso	Até 10 dias após a publicação dos resultados no <b>DOU</b> .
Divulgação do resultado final	02/06/2014
Implementação dos auxílios	A partir de Junho/2014

#### 13.2 PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	14/03/2014
Data-limite para inscrição de <b>projetos</b>	30/04/2014
Divulgação do resultado Preliminar	01/07/2014
Prazo para envio de recurso	Até 10 dias após a publicação dos resultados no <b>DOU</b> .
Divulgação do resultado final	31/07/2014
Implementação dos auxílios	A partir de Agosto/2014

### 14. ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DAS CANDIDATURAS

A seleção das propostas de projetos e das candidaturas aos painéis submetidas à CAPES será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- análise pela área técnica da CAPES;
- análise do mérito do projeto por Comitê Científico especificamente instituído para tal finalidade;
- aprovação e homologação pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES.

#### 14.1 ANÁLISE DOS PROJETOS PELA ÁREA TÉCNICA DA CAPES

Os responsáveis pela área técnica da CAPES farão a análise dos projetos de acordo com os requisitos indicados a seguir:

- a) enquadramento do projeto às linhas definidas no item 3 deste Edital;
- b) elegibilidade das instituições, conforme itens 4 e 5 ;
- c) atendimento aos objetivos deste documento; e
- d) encaminhamento da proposta na forma exigida no item 9, 11 e 1 deste Edital.

#### 14.2 ANÁLISE DOS PROJETOS POR COMITÊ CIENTÍFICO

**14.2.1** A avaliação de mérito será realizada por Comitê Científico composto por consultores indicados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País.

**14.2.2** O Comitê Científico apresentará as justificativas de recomendação ou não para as propostas, julgando-as recomendadas ou não-recomendadas, com as respectivas pontuações, assim como outras informações julgadas pertinentes.

**14.2.3** Para a avaliação do mérito técnico-científico da proposta serão considerados os seguintes critérios de julgamento, os quais terão a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para identificar os melhores resultados do conjunto de propostas.

Ordem	Critérios de análise e julgamento	Pontuação
A	Mérito técnico-científico do projeto	0 – 10
B	Relevância e originalidade da proposta	0 – 10
C	Qualificação e produtividade do coordenador e das equipes de pesquisadores do projeto	0 – 10
D	Demonstração da capacidade de execução das metas do projeto dentro dos requisitos de qualidade, dos prazos, do apoio previsto pela CAPES e demais condições estabelecidas.	0 – 10
E	Formação e aperfeiçoamento de doutores	0 – 10
F	Comprometimento institucional com a continuidade e fortalecimento do ensino e da pesquisa na área, mesmo após encerrada a execução do projeto.	0 – 10

#### 14.3 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS CANDIDATURAS AOS PAINÉIS

**14.3.1** As candidaturas aos painéis *JOIDES Resolution Facility Advisory Panels* serão pré-selecionadas pelos Comitês Executivo e Científico do IODP Capes-Brasil.

**14.3.2** As candidaturas pré-selecionadas serão enviadas ao IODP/NSF para aprovação final.

**14.3.3** A seleção será efetuada com base nos seguintes critérios:

Ordem	Critérios de análise e julgamento	Pontuação
A	Qualificação e produtividade do candidato ao Painel	0 – 10



B	Afinidade de sua produtividade acadêmica e científica com o tema do Painel para o qual se candidata	0 – 10
C	Potencial de contribuição de sua representação como membro da delegação brasileira junto ao <i>JOIDES Resolution Facility Advisory Panels</i>	0 – 10
D	Demonstração da capacidade e comprometimento para o acompanhamento das atividades dos painéis durante todo o período	0 – 10

#### 14.4 APROVAÇÃO PELA DIRETORIA DE PROGRAMAS DA CAPES

A etapa decisória, no âmbito da CAPES, será concluída com a classificação e aprovação das propostas e candidaturas qualificadas, submetidas à decisão final do Diretor de Programas e Bolsas no País e do Presidente desta Fundação para homologação dos resultados.

#### 14.5 RESULTADO

**14.5.1** A relação das propostas e candidaturas aprovadas será divulgada pela CAPES em sua página na Internet e no Diário Oficial da União – DOU.

**14.5.2** Todos os proponentes deste Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência, preservada a identificação dos consultores que analisaram o mérito acadêmico dos projetos.

#### 15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O prazo para apresentação de eventuais recursos à decisão sobre a proposta é de **10 (dez) dias** a contar da divulgação do resultado no sítio da **CAPES**. O recurso assinado pelo coordenador geral deverá ser dirigido ao Diretor de Programas e Bolsas no País da CAPES e o envio deverá ser feito por meio eletrônico, no endereço [iodp@capes.gov.br](mailto:iodp@capes.gov.br).

#### 16. IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

##### 16.1 CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROJETOS E CANDIDATURAS APROVADOS

**16.1.1** A concessão de recursos financeiros aos projetos e candidaturas aprovados no âmbito **Edital IODP** pressupõe que o participante atende às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura do ato de concessão com órgãos da Administração Federal e que está de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela CAPES. A concessão dar-se-á mediante celebração do instrumento ora denominado **Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto – AUX-PE**, disponível na página da **CAPES** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>), o qual deverá ser enviado à **CAPES**, após o resultado da seleção.

**16.1.2** A liberação dos recursos referentes à primeira parcela será efetuada após o recebimento da documentação elencada no item anterior e publicação do Auxílio na página da **CAPES**.



**16.1.3** Após a implementação dos projetos, será organizado pela CAPES, a cada 2 (dois) anos, seminário com a participação de todos os coordenadores das instituições líderes e associadas, objetivando promover uma avaliação dos projetos contemplados no âmbito do presente Edital.

**16.1.4** Caso o AUX-PE não for enviado no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias**, a contar a partir da data de comunicação de aprovação final do projeto, a concessão será automaticamente cancelada.

## **16.2 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

**16.2.1** As bolsas no País poderão ser implementadas a partir da data da publicação do auxílio financeiro – AUXPE na página da CAPES, de acordo com o cronograma estabelecido nos projetos aprovados. Caso a bolsa concedida não seja implementada durante o ano para o qual foi prevista, o saldo não será transferido aos anos subsequentes.

**16.2.2** A indicação dos bolsistas no País deverá ocorrer por meio do envio do “**Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso**” assinado pelo bolsista, pelo coordenador da equipe responsável pela bolsa e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação, quando for o caso. Os modelos do “**Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso**” encontram-se nos **Anexos IX.a e IX.b**.

**16.2.3** Os bolsistas deverão preencher e assinar o “**Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso**” (**Anexos IX.a e IX.b**) para implementação da bolsa pela Capes.

**16.2.4** As bolsas no Exterior serão implementadas de acordo com as normas do Regulamento de Bolsas de estudos no Exterior para o Programa Nacional em Áreas Estratégicas da CAPES – Portaria Capes nº 19/2011 (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/programas-estrategicos>).

**OBS: Os coordenadores das equipes participantes do projeto não poderão ser indicados como bolsistas em qualquer modalidade.**

## **17. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**17.1** O acompanhamento dos projetos se dará por intermédio da análise de **Relatório Anual de Acompanhamento do Projeto** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/pro-alertas>) juntamente com o **extrato bancário**, a ser enviado anualmente à CAPES, com a descrição das principais ações desenvolvidas no período de 12 (doze) meses a partir da implementação do projeto e aquelas em andamento, bem como a descrição do estágio de consecução das metas estabelecidas, por meio do **Sistema de Informatizado de Prestação de Contas – SIPREC** link: <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).

**17.2** A liberação da segunda parcela e das subsequentes ficará condicionada ao envio do **Relatório Anual de Acompanhamento e extrato bancário**, em até 30 (trinta) dias após o término do período de 12 (doze) meses de execução do projeto.



**17.3** Ao final do segundo ano de execução deverá ser apresentado o **Relatório Consolidado** das atividades realizadas, o qual será objeto de avaliação intermediária para a determinação da continuidade do projeto.

## **18. PRESTAÇÃO DE CONTAS À CAPES**

**18.1** O beneficiário do Auxílio deverá prestar contas à CAPES ao final da vigência do Auxpe, em conformidade com o **Manual de Prestação de Contas On Line** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>) e demais normas deste Edital.

**18.2** As orientações referentes às prestações de contas encontram-se no link <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

**18.3** Para informações referentes à Prestação de Contas, entrar em contato com:

Coordenação de Prestação de Contas – DCPC

E-mail: [cof@capex.gov.br](mailto:cof@capex.gov.br)

## **19. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro para o coordenador do projeto poderá ser cancelada pela CAPES, se constatada ocorrência que justifique o cancelamento.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** Todos os estudos e pesquisas desenvolvidos com os recursos oriundos deste Edital, deverão fazer constar o apoio recebido da CAPES para a sua consecução.

**20.2** A assinatura do instrumento AUX-PE no âmbito do EDITAL determina que a instituição conveniente atenda às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura desse ato com órgãos da administração federal e que esteja de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela CAPES.

**20.3** Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País e, por ela deliberados.

**20.4** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**20.5** É parte integrante deste Edital os Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência para candidatos aos *JOIDES Resolution Facility Advisory Panels*
- b) **Anexo II** – Formulário de Candidatura aos *JOIDES Resolution Facility Advisory Panels*
- c) **Anexo III** – Roteiro Básico do Projeto
- d) **Anexo IV** – Planilha de Previsão Orçamentária
- e) **Anexo V** – Modelo de ofício de encaminhamento
- f) **Anexo VI** – Modelo de declaração de anuência da Instituição de Ensino



Ministério da  
Educação



- g) **Anexo VII** – *Check list* para submissão de proposta de projeto e de candidaturas
- h) **Anexo VIII** – Modelo de currículo em inglês (para candidatos aos painéis)
- i) **Anexos IX.a e IX.b** - Formulários de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso – Doutorado (a) e Pós-Doutorado (b).